



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
BANCADA DO PDT
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000
Tel: 55 3282 1899
Lavras do Sul – RS



INDICAÇÃO Nº 18/2024

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, indica, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ao Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito e Secretaria de Saúde o que segue:

- Que seja realizado estudo para encaminhamento à esta Casa Legislativa de Projeto de Lei instituindo Programa Municipal de Isenção de IPTU para famílias que possuam pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) residindo no mesmo domicílio.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação está sendo apresentada por este Vereador visando instituir benefício social de âmbito municipal, voltado à isenção de IPTU para famílias que possuam pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) residindo no mesmo domicílio.

O autismo, atualmente chamado de Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição caracterizada por comprometimento na comunicação e interação social, associado a padrões de comportamento restritivos e repetitivos.

Os sinais do TEA começam na primeira infância e persistem na adolescência e vida adulta. A condição acomete cerca de 1 a 2% da população mundial, com maior prevalência no sexo masculino, e as causas são multifatoriais, com grande influência genética, mas também com participação de aspectos ambientais.

Algumas outras condições podem acompanhar o TEA, como transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), depressão, epilepsia e deficiência intelectual, essa com ampla variabilidade.

Tratará, portanto, de um projeto de lei autorizativo para que o Poder Executivo possa instituir este programa que muito vai contribuir com estas famílias, que já possuem despesas altas em terapias e cuidados médicos durante todo ano.

Nesse sentido, possibilitando melhorar a qualidade e as oportunidades na vida destas pessoas diagnosticadas com este espectro, nada mais justo que a isenção de Tributos em conformidade com jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Sala “Severino Silveira” da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, 2 de abril de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM

08/04/24

APROVADO EM

10/04/24

Vereador Adilson Seixas
Bancada do PDT